

## HANS JONAS E PAUL RICOEUR: A ÉTICA DA RESPONSABILIDADE À LUZ DA ALTERIDADE

## HANS JONAS AND PAUL RICOEUR: THE ETHICS OF RESPONSIBILITY IN PERSPECTIVE OF OTHERNESS

João Batista Farias Junior\*

### RESUMO

Este trabalho visa a analisar de que modo a *ética da responsabilidade* de Hans Jonas pode ser lida pela *ética da alteridade* de Paul Ricoeur. Tendo esse objetivo geral em mente intentamos fazer o seguinte: analisar o modo como Paul Ricoeur compreende o conceito de responsabilidade. Esta possui grande importância dentro de alguns de seus escritos e em seu pensamento como um todo. Atribuímos tal fato, principalmente, para a grande importância que Ricoeur dá à obra ética de outro filósofo, Hans Jonas. Assim, nosso objetivo é tecer alguns comentários a respeito da leitura da responsabilidade jonasiana feita por Ricoeur. Tomamos tal leitura como aporte para seguirmos na tarefa de elucidar o conceito de responsabilidade desenvolvido por Jonas, na tentativa de demonstrar, ao final, de que modo a responsabilidade como pensada por Jonas pode ser entendida como um modo elevado de pensamento sobre o outro, algo próximo à ética da alteridade.

PALAVRAS-CHAVE: Hans Jonas; Paul Ricoeur; responsabilidade; alteridade

### ABSTRACT

This work aims to analyze how the *ethics of responsibility* of Hans Jonas can be read by the *ethics of otherness* of Paul Ricoeur. With this general goal in mind, we try do the following: examine how Paul Ricoeur understands the concept of responsibility. This has great significance in some of his writings and in his thought as a whole. We attribute this fact mainly to the great importance that Ricoeur gives the work ethic of another philosopher, Hans Jonas. Thus, our goal to make some comments about reading the responsibility jonasiana made by Ricoeur. We read this as a support to follow in the task of elucidating the concept of responsibility developed by Jonas in an attempt to demonstrate, at the end, so that responsibility as thought by Jonas can be understood as an elevated mode of thought over the other, something next to the ethics of otherness.

KEYWORDS: Hans Jonas; Paul Ricoeur; responsibility, otherness

---

\* Graduado em Filosofia pela Universidade Federal do Piauí. Aluno do Mestrado em Ética e Epistemologia da UFPI. Bolsista CAPES. E-mail: [juniorfarias\\_1000@hotmail.com](mailto:juniorfarias_1000@hotmail.com)

## 1. Desafios para a ética contemporânea

Ao longo de toda a história da filosofia visualizamos diversas questões que parecem perpassar longos períodos, ganhando sempre mais fôlego. Quando se trata do agir humano, mais especificamente de uma teoria sobre o agir correto, os problemas são bem antigos. E mesmo os mais antigos desafios que a filosofia moral enfrentou na hora de justificar seus posicionamentos continuam presentes contemporaneamente. Acreditamos até que cada dia mais os desafios estão se tornando mais complexos. Assim, a tarefa da ética de guiar os homens em suas ações tem de desdobrar-se diante da conjuntura atual.

Tecnologias avançadas, diversidade cultural, economia, sexualidade, etc., todos estes tópicos trazem questões a serem discutidas pela ética. Aqui, nos debruçaremos sobre uma questão que é levantada a partir dos perigos advindos do uso da técnica, mas que ecoa sob toda a estrutura da vida em sociedade, pois traz a importância de considerarmos o outro em nosso agir ao cerne das questões morais, principalmente aquelas que envolvem a técnica. Nossa discussão parte da ética da responsabilidade de Hans Jonas e passa pela reflexão que outro grande pensador do século passado, Paul Ricoeur, fez a respeito do conceito de responsabilidade, desde seu uso jurídico até o contemporâneo uso na filosofia.

O tema da alteridade é um dos pontos centrais da obra de Ricoeur. Sua ética é herdeira de um pensamento em que o outro é um ponto importante para o próprio entendimento e existência do sujeito. Tal é importância da alteridade em seu pensamento que até mesmo sua leitura de conceitos-chaves de outras teorias éticas, tal como responsabilidade, por exemplo, é realizada a partir da perspectiva da alteridade, considerando o modo de pensar e a sensibilidade envolvidas no pensamento sobre o outro.

Nossa intenção junto ao pensamento dos dois é a tentativa de compreender um pouco mais a respeito do conceito de responsabilidade de Jonas e, se possível, à luz do pensamento de Ricoeur, refletir sobre como o conceito de responsabilidade pode ser apresentado a partir de uma noção de alteridade, a qual é muito cara ao pensador francês. Esse diálogo pode nos ser muito enriquecedor, considerando a importância desses dois pensadores, além da riqueza e atualidade de seus pensamentos.

Pensar a tecnologia, a responsabilidade que esta requer e a consideração do outro em nossas ações, torna-se uma tarefa digna de ser levada a sério tendo em vista a situação

hodierna em que se vê, cada dia mais, as pessoas envolvidas em um processo de individualização e esquecimento do outro, além de que, o mundo moderno e a técnica atribuída a este, modificaram a natureza das ações humanas e trouxeram riscos antes inimagináveis.

## 2. A ética da responsabilidade de Hans Jonas

A teoria ética de Hans Jonas, como o próprio subtítulo da obra *O Princípio Responsabilidade* aponta, trata-se de um “ensaio de uma teoria ética para a civilização tecnológica”. A técnica moderna é o ponto de partida para o pensamento moral do filósofo, ou melhor, as alterações suscitadas pela técnica na natureza do agir humano e as limitações que as éticas ditas tradicionais possuem em lidar com essa nova realidade.

As ações morais sempre foram desafiadas pelas pluralidades de pensamentos e modos de agir. Considerar os pormenores de nossas ações, pensando em como estas influenciarão nossas vidas, e a de outras pessoas, exige grande sensibilidade e empenho na reflexão moral, mesmo se tratando de pequenas comunidades. Assim, viver em um mundo onde quase tudo e todos estão interligados é um desafio muito complexo. E Jonas parece apontar para mais um parâmetro dessa complexidade, a tecnologia atual possui um poder de levar suas consequências muito longe espacial e temporalmente. Assim, não apenas as outras pessoas que vivem contemporaneamente em relação a nós podem sofrer com nossas ações, mas também as gerações futuras são afetadas.

O problema do agir humano na era da técnica moderna constitui-se como um desafio, não simplesmente por conta dos perigos da ambivalência da técnica, mas, sobretudo, pelas limitações das éticas ditas tradicionais em lidar com essa nova natureza do agir humano.

A ameaça da técnica advém do fato de que o novo poder do Sujeito não foi acompanhado por uma nova sabedoria capaz de gerar também um novo comportamento. (...) A técnica moderna representa para Jonas uma nova ‘caixa de pandora’ de onde saem *gift* (em inglês: presente), seja *gift* (em alemão: veneno), constituindo-se uma ameaça para a humanidade. (VIANA, 2010, p.110).

Wellistony Viana apresenta um jogo com a palavra *gift*, que em inglês significa presente e em alemão veneno. Acontece que Jonas vê ainda algo mais perigoso na técnica. Mesmo quando aplicada em função de boas intenções, esta pode vir a configurar-se como um problema. Seu perigo está não apenas nos malefícios que esta pode acarretar, mas também, e Jonas é severo quanto a isso, em sua realização “benéfica”. As alterações no modo de vida dos seres humanos e na relação destes com os outros animais e com a natureza, bem como as mudanças na própria constituição biológica dos seres estão assentadas sobre uma incerteza que método científico algum em uso até agora pode superar.

Sua proposta ética constitui-se em apresentar a vida, e seu clamor por continuidade, como um fato que deve motivar os sujeitos em suas ações. Estes são portadores, por sua própria constituição ontológica, de um dever para com todos os seres. Esse dever é a asseguarção das condições mínimas para a continuidade da vida tal como a temos agora.

Um fato essencial de ser lembrado por nós, antes de passarmos ao estudo da leitura de Ricoeur sobre a reponsabilidade jonasiana, é que esta última além de estar fundamentada em sua biologia filosófica, usa em sua fundamentação dois sentimentos que são imprescindíveis para a assimilação do dever moral. São eles o sentimento de *temor*, usado heurísticamente por Jonas para apresentar a importância do agir responsável, e, evidentemente, o próprio sentimento de *responsabilidade*.

### **3. Jonas e Ricoeur: a responsabilidade com o outro e com a natureza**

Agora, passamos propriamente ao ponto que nos interessa, qual seja o de entender de que modo a responsabilidade como um conceito geral é apresentada por Ricoeur, e de que modo este compreende a ética jonasiana como uma ética que comporta uma gama de paradigmas de uma ética da alteridade.

Ricoeur pensa seu ensaio como uma análise dos usos semânticos da palavra responsabilidade. Em suas próprias palavras: “o ensaio é motivado pela espécie de perplexidade em que fiquei ao examinar empregos contextuais contemporâneos do termo responsabilidade.” (RICOEUR, 2008, p.33).

Apesar de ser uma palavra usada em diversas ceiras do nosso pensamento, na filosofia a palavra responsabilidade teve mais utilização nas últimas décadas. Antes seu uso estava mais restrito ao campo jurídico. Neste a palavra possui uma história mais longa e detentora de certa importância. Tal fato é, para Ricoeur, algo digno de surpresa, conquanto na linguagem jurídica ‘responsabilidade’ já possui uma história e um significado, de certo modo fixo, na filosofia o uso desta é recente e ainda comporta certos questionamentos. (Cf. RICOEUR, 2008, p.33).

Quando se trata do emprego da palavra no campo jurídico esta possui uma concepção mais fixa, quase sempre designando como responsável alguém que responde como autor por alguma ação e, logicamente, por suas consequências. Nessa concepção os sujeitos estão situados em uma relação de reciprocidade, podendo ser então identificados, por isso o *reconhecimento dos deveres* de um sujeito em responder pelas consequências de suas ações, ou no termo aqui em questão: sua responsabilização, é mais fácil de ser realizada.

Ricoeur aponta como um passo bem dado pela filosofia o uso do conceito de responsabilidade no campo moral e por incluir, para além da noção jurídica que a palavra comporta, a noção de cuidado e prudência.

Ricoeur entende que o conceito de responsabilidade deve ir além da tradicional imputação e incluir o cuidado, a solidariedade, a amizade que devem compor a responsabilidade sobre o outro, bem como a previsão e a avaliação das implicações da ação humana em senso de prudência que também existe junto a essa responsabilidade. (CESAR, 1998, p. 67).

Assim como Jonas, Ricoeur também elabora uma caracterização do atual cenário social e filosófico. Sua análise é um tanto quanto pessimista, como a de Jonas, a qual já vimos.

Por sua vez, no plano da vida social e política, nossa época se caracteriza pela volatilidade, em virtude da rapidez da troca de ideias, técnicas, informações etc.; pelo individualismo decorrente do desaparecimento de pequenas comunidades e grupos; pelo estreitamento dos laços entre hemisfério norte e o sul; pelo desenvolvimento, que põe em primeiro plano a possibilidade de surgirem distorções catastróficas quanto à repartição de bens, e comprometimento do ecossistema, pela exploração predatória feita por grupos econômicos; pela emergência de uma mediocracia que impõe, seletivamente, a informação; pelo caráter problemático da democracia, em vista crise da participação e do surgimento de novos desafios; pela dificuldade de fundamentação última da ética,

em vista da pluralidade de perspectivas e culturas rivais, e da perda de referência objetiva quanto aos valores. (CESAR, 1998, p.68).

Lembrando o que dissemos a respeito da ética jonasiana se apropriar da relação de responsabilidade dos pais para com seus filhos, Ricoeur cita também que o conceito ético de responsabilidade carrega sempre a noção de um cuidado com algo que se encontra em um estado de fragilidade. “Assim, em relação a os diferentes mundos – o da natureza e o humano – a ideia de responsabilidade está vinculado à de proteção ao perecível, ao que é frágil” (CESAR, 1998, p.70).

A partir disso, podemos nos lembrar de um exemplo dado por Jonas para melhor compreendermos seu conceito de responsabilidade. O sentimento de um pai para com o filho.

Ricoeur combina, no conceito de responsabilidade, as contribuições de Jonas e Levinás para a ética contemporânea, bem como a nova conotação jurídica do termo, a qual integra as ideias de ausência de falta, de solidariedade, segurança e cuidado. (CESAR, 1998, p.70).

Enquanto Jonas aposta na compreensão da responsabilidade a partir da relação entre pai e filho, Ricoeur reconhece que uma noção de dever pautada na responsabilidade tem como fundamento um cuidado originário pertencente à própria estrutura ontológica dos sujeitos. Assim, cuidado, responsabilidade pelo dano e a reparação deste estão fundadas nessa estrutura.

Jonas não chegou a realizar em sua obra um apontamento a respeito da aplicação de seu princípio ético, mesmo dizendo que este é dirigido para ser posto em prática na política. Ricoeur parece um pouco distante desse posicionamento de Jonas quanto a isso. Em sua análise sobre o conceito de responsabilidade, Ricoeur define que este está mais amparado por uma abordagem ética que propriamente política. Sobre isso comenta Constança Cesar: “Há pois, concordância em aceitar o primado do ético sobre o político, na busca do viver em comum, na busca de uma vida realizada.” (CESAR, 1998, p.71). Isso que nos diz Constância parece ser uma característica comum das éticas da alteridade.

Numa sociedade como a em que vivemos, as principais, a seu ver, consistem em identificar o(s) responsável(eis) pelos efeitos negativos da ação; identificar até que ponto se estende, no espaço e no tempo, a responsabilidade individual;

refletir sobre os limites da socialização dos riscos desencadeados pela utilização da técnica. (CESAR, 1998, p. 72).

A tarefa que nos cabe é justamente a que aponta Constança Cesar ao refletir sobre o que diz Ricoeur. Porém, assim pensamos, devemos ir além disso, e apontar para uma superação de uma compreensão de uma responsabilidade, como compreendida pela linguagem jurídica e incluir, até mesmo, uma noção de sujeito, que ainda não possui direitos positivos, mas que, ontologicamente já reivindica seus direitos.

Para Ricoeur, o sujeito dos riscos, o anonimato, a impessoalidade, devem ser superados mediante o aprofundamento da reflexão sobre a identidade. (...) A identidade não deve ser pensada somente no plano psicológico, como narrativa de uma vida pessoal está inscrita na história dos outros. (CESAR, 1998, p.73).

De que modo vamos considerar esse outro é que se coloca como desafio. Tratando-se de um outro que ainda não possui uma história, mas uma possibilidade de ser, considerá-lo é considerar seus direitos e possibilidades futuras. Ou, pelo menos, deixar margem para que este tenha possibilidades.

É para o homem assim centrado, capaz de vivenciar, pela poesia e pela arte, alternativas de ser, que a responsabilidade assume as conotações de prudência e de amizade à totalidade do existente – expressas no sim à vida da natureza e da comunidade. (CESAR, 1998, p.74).

Pelo modo como Jonas apresenta sua ética da responsabilidade não se vê tanto uma noção que incorpore elementos de uma ética da alteridade tal como o faz Ricoeur e outros. Mas ao apontar para a relação de responsabilidade dos pais para com os filhos, Jonas também pensa a estrutura dessa relação do sujeito com outros como pontos constituintes de nossa estrutura biológica e espiritual, ou melhor, ontológica.

Ricoeur inicia seu ensaio a respeito do conceito de responsabilidade lembrando do uso jurídico do termo. A utilização deste no âmbito jurídico será o plano de fundo que perpassará todo o texto. No entanto, como já afirmamos anteriormente, este reconhece a necessidade de levarmos a noção de responsabilidade no campo da moral a um âmbito superior ao existente no direito. Para ele, responsabilidade:

Em suma, é uma obrigação de fazer que extrapola o âmbito da reparação e da punição. Essa extrapolação é tão insistente, que é com esse significado que o termo se impõe hoje em filosofia moral, a ponto de ocupar todo o terreno e de tornar-se 'princípio' em Hans Jonas e, em grande parte, em Emmanuel Lévinas. (RICOEUR, 2008, p.34).

Desse modo, o texto de Ricoeur é desenvolvido sempre destacando o contraste do conceito de responsabilidade no âmbito moral com o jurídico. Tal fato deve ser estudado com certo cuidado, porquanto podemos, assim acreditamos, observar que Ricoeur parece apontar algumas críticas ao conceito do modo que é desenvolvido por Jonas.

Ricoeur parece querer apontar para um problema conceitual em Jonas. No entanto, Jonas apresenta a heurística do temor como mais um elemento para fundamentar sua argumentação. Em suas palavras:

A questão realmente consiste em saber se a substituição da ideia de culpa pela ideia de risco não redundará, paradoxalmente, na total desresponsabilização da ação. A referência à culpa no campo da responsabilidade civil ficaria então inexpugnável. (RICOEUR, 2008, p.49).

Em seu trabalho, Jonas não se baseia tanto numa noção de responsabilidade de cunho jurídico como quer Ricoeur. Assim, Jonas não está, pelo menos não a princípio, considerando a responsabilização do sujeito por seus atos como um fato de grande importância para sua filosofia moral. Como dito, sua obra constitui-se muito mais como um ensaio de uma ética para a civilização da técnica, e não tanto como uma obra política ou jurídica que aponte para a responsabilização<sup>1</sup> dos sujeitos. Desse modo, a responsabilidade jonasiana não deve ser entendida como um conceito que se respalda em uma relação de direitos e deveres entre sujeito e que pode vir a apresentar parâmetros também de culpa e castigo. “Não somos responsáveis pelos homens do futuro, mas sim pela ideia de homem, cujo modo de ser exige a presença de sua corporificação no mundo” (JONAS, 2006, p.94).

Responsabilidade, como apresentada por Jonas, está sim ligada aos resultados futuros de nossas ações, porém não tanto à atribuição de culpa pelos resultados ruins destas. Isto é tão certo que Jonas não desenvolve uma ética consequencialista, mas, antes, uma teoria ética, a qual apresenta, como constituinte de sua noção de dever, uma noção de cuidado, uma prevenção que deve ser incluída em nossas máximas.

<sup>1</sup> Novamente, entenda-se responsabilização como atribuição de culpa e aplicação de alguma sanção.



A vida e sua fragilidade clamam por um dever, o qual só alcança sua validade se estiver pautado num modo de pensar e agir que visa a identificar também o outro ainda não existente como um sujeito de direitos. “Nascido do perigo, esse dever clama, sobretudo, por uma ética da preservação, da preservação e da proteção, e não por uma ética do progresso e do aperfeiçoamento.” (JONAS, 2006, p.232). Como apresenta Jonas, uma ética embasada na responsabilidade deve, antes de mais nada, tomar a função de assegurar as condições para que os seres sigam os ditames que a natureza lhes imporá, e não uma ciência baseada na noção de progresso, numa radicalização da concepção de técnica moderna.

Em seu ensaio a respeito do conceito de responsabilidade, Ricoeur desenvolve um panorama do uso do conceito, apresentando de que modo este já é bem mais utilizado na tradição jurídica, enquanto que na filosofia trata-se de um conceito recente e sem uma origem certa.

Ao cabo de uma evolução em que a ideia de risco tivesse conquistado todo o espaço do direito da responsabilidade, subsistiria apenas uma única obrigação, a de garantir-se contra qualquer risco! Desse modo, o jurista estende a mão em direção ao moralista, sob o signo da prudência preventiva. (RICOEUR, 2008, p.53).

Não se pode afirmar com total segurança que o conceito de responsabilidade no campo jurídico tenha influenciado a formação da noção de responsabilidade na tradição filosófica. Mas, como defende Ricoeur, o conceito de responsabilidade tal como vem sendo desenvolvido no campo moral, tem influenciado um novo entendimento deste na política e no direito. A própria concepção jonasiana, que carrega o elemento do temor está, assim nos parece, sendo incorporada através disso que Ricoeur chama de prudência preventiva.

#### **4. Considerações finais**

A alteridade, como apresentada por Ricoeur, permite-nos ir ao encontro do diferente, do outro, reconhecendo-o como alguém que também requer cuidados, requer nossa responsabilidade. Jonas e sua ética da responsabilidade para a sociedade tecnológica também faz um chamado próximo ao de Ricoeur. Seu chamado inclui o reconhecimento da ambivalência dos usos da tecnologia, da limitação das éticas tradicionais em lidar com

esses novos parâmetros, bem como daquilo que se constitui como o cerne da fundamentação de sua teoria ética, o valor moral que a vida possui. A técnica e a extensão de suas consequências são dois dos principais parâmetros em comum. Diz Ricoeur: “até onde se estende no espaço e no tempo a responsabilidade por nossos atos? [...] Até onde se estende a cadeia dos efeitos danosos de nossos atos que ainda podem ser vistos como implicados no princípio, no começo, no *initium* do qual um sujeito é considerado autor?” (RICOEUR, 2008, p. 55).

A ética jonasiana ampara-se no reconhecimento de um valor moral da própria vida. Antes do lançamento de *O Princípio Responsabilidade*, Jonas já havia trilhado um caminho muito importante para seu trabalho posterior. Em *Princípio Vida: ensaio de uma biologia filosófica*, Jonas desenvolve um estudo a respeito do modo como compreendemos o fenômeno da vida. Entendendo esta como um fenômeno uno que carrega em si um valor moral.

Outro pano de fundo da discussão jonasiana é a questão do dualismo que separou não apenas matéria e espírito, como também ceifou a fundamentação de um dever no ser. “Ricoeur observa que parece ser uma característica geral das ética da responsabilidade uma reconciliação da metafísica com a ética a partir de uma filosofia da natureza.” (CESAR, 1998, p.68). Em outros termos, fala-se da existência objetiva de fins no ser. Como afirmamos anteriormente, a vida é detentora de direitos. A respeito disso, assevera Jonas: “ser é necessário existir, e para existir é necessário viver e ter deveres, porém, (...) somente uma ética fundada na amplitude do ser pode ter significado” (JONAS, 2006, p.17).

Nossa tarefa foi apresentar rapidamente um pouco da proposta ética de Hans Jonas, procurando salientar, a partir do ensaio de Paul Ricoeur sobre o conceito de responsabilidade, como esta, na obra de Jonas, pode ser compreendida como possuidora de certos elementos envoltos numa noção alteridade. Procurando destacar de que modo a obra de Jonas e a leitura de Ricoeur são importantes para os estudos éticos de nosso tempo, em que ética, técnica e a consideração do outro e do futuro em nossas ações são tópicos fundamentais a serem pensados

## REFERÊNCIAS

CESAR, Constança Marcondes (ORG). **Paul Ricoeur: ensaios**. São Paulo: Paulus, 1998.

JONAS, Hans. **O Princípio Responsabilidade**: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica. Rio de Janeiro: PUC Rio, 2006.

RICOEUR, Paul. **O Justo I**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

SANTOS, Robinson dos. Responsabilidade e consequencialismo na ética de Hans Jonas. **Revista de Filosofia Aurora**. v.24, n. 35, Curitiba, 2012, p.417-433.

VIANA, W. C. A técnica sob o “Princípio Responsabilidade” de Hans Jonas. **Pensando – Revista de Filosofia**. Vol. 1, Nº2, 2010, p. 106-118.